



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2014



CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

DATA: 04.11.2014

RATIFICAÇÃO: 04.11.2014

ANEXOS

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA ME
CPF: 79.848.826/0001-65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.670,00

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos termos do Chamamento Público nº 06/2014 de 15 de outubro de 2014.

Razão social: Antonio Oldoni & Irmão Ltda.-ME

CNPJ: 79.848.826/0001-65

Nome: Antonio Odoni

C.I. RG : 590.655

CPF : 005.802.109-44

Endereço: Rua Barrão do Cerro Azul, 146, centro

Cidade: Coronel Vivida

Estado: PR

CEP: 85550-000

E-mail: uniteccv@yahoo.com.br

Telefone: (46) 3232-1532

Fax(46) 3232-1236

Serviços que pretende credenciamento:

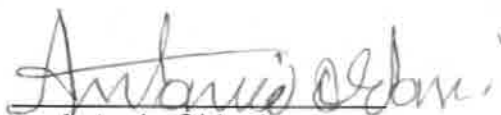
Prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município de Coronel Vivida-PR

Profissional Responsável: Antonio Oldoni

RG: 590.655

CPF: 005.802.109-44

Nome legível do requerente: ANTONIO OLDONI


Antonio Oldoni



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.848.826/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/10/1970 |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SANTO ANTONIO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL | NÚMERO 146 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.550-000 | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **14:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

96



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 11, portador da Cédula de Identidade nº A.G. 570.655, Série E - 7353, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul s/n, portador da Carteira Profissional nº 95.46 - Série 2322, expedida pelo Representante do R.T. em Coronel Vivida, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.917 e 1.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA., com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 11.-

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Granitaria e comércio de artigos funerários.-

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

1) - O sócio Antonio Oldoni, subscrve 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que serão integralizadas da seguinte maneira: a) R\$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), neste ato, através do acervo de sua firma individual, sendo que R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) é o capital e R\$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros) é o saldo em conta corrente; b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), neste ato, através da incorporação de um barracão de madeira medindo 68 m2, coberto de telhas, sob o lote nº 2 da quadra nº 7, s/nº 7 Rua Barão do Cerro Azul; c) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), neste ato, através da incorporação de um veículo marca Ford, tipo Overland, ano 1.963, chassi nº 1.702.203, com motor B8 100 HP, 6 (seis) cilindros, constante do Certificado de Propriedade Série nº 130.377; d) R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) em dinheiro, neste ato.

2) - O sócio Antonio Oldoni, subscrve 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a ser integralizada com um veículo marca Ford Overland, com duas portas, tipo rural, ano de fabricação 1.964, com chassi nº 1.702.214, motor nº 1.702.214, 6 (seis) cilindros, constante do Certificado de Propriedade nº 130.377, neste ato.-

Ines Delmira Falcão



ANTONIO GARDINI & IRLA S.A.

Fôlha nº 2

CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.748, de 10 de Janeiro de 1967.

Art. 3º - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor.

Art. 4º - Não haverá investimentos na função de gerente da sociedade, cabendo aos sócios, para isso, providências de prestar o devido.

Art. 5º - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração, "pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo entre as partes, até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Art. 6º - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ser realizado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, quando os lucros e o critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade ou serem distribuídos.

Art. 7º - O falecimento de um dos sócios imitará na dissolução da sociedade, ficando a cargo do sócio sobrevivente proceder o balanço geral da sociedade, restituindo os haveres do de "cujus" os quais serão liquidados após a extinção do ativo em bens materiais, de acordo com o que se estipular e o que se convencionar com os interessados, tudo com a devida assistência dos herdeiros do sócio falecido, através de representante legal.

Art. 8º - O sócio Antonio Gardini, titular da firma individual nº 110.773, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda sob o nº 79.112.773, pela presente cláusula e de todo expresso, sem prejuízo da continuidade, a ser acervo vice incorporado à sociedade a sumindo o ativo e passivo da mesma, em toda e toda extensão.

Art. 9º - O capital social em presente incorporação será levado à conta de integralização da subscrição do sócio Antonio Gardini.

Art. 10º - A firma do presente incorporador de firma individual nº 110.773, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda sob o nº 79.112.773, pela presente cláusula e de todo expresso, sem prejuízo da continuidade, a ser incorporado à sociedade a sumindo o ativo e passivo da mesma, a contar de 01 de Junho de 1967.

2

Ines Belmira Foleto



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fôlha nº 2

§ Terceiro - O ATIVO e o PASSIVO da firma individual constante/ do demonstrativo abaixo serão absorvidos pela firma incorp- poradora que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações devidas.

Que o ativo que passará a integrar o patrimônio da incorp- radora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Caixa | 21,08 |
| Estoque de Mercadorias | 4.761,52 |
| Móveis e Utensílios | 61,73 |
| Máquinas e Acessórios | 910,00 |
| E.C.E. Lei 4.826 | 27,67 |
| S O M A | 5.782,00 |

Cinco mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros)

Que o passivo que passará a responsabilidade da incorpora- dora é integrado pelo seguinte:

P A S S I V O

| | |
|--|-----------------|
| Capital | 1.500,00 |
| Antonio Oldoni c/particular | 2.892,00 |
| Impostos e Taxas a recolher | 144,55 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 0,55 |
| Duplicatas a Pagar | 1.144,70 |
| Contas a Pagar | 100,00 |
| S O M A | 5.782,00 |

(cinco mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros)

Que o referido demonstrativo é o constante daquele apreseg- tado à Delegacia Seccional do Imposto de Renda, para os de- vidos fins.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e / assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 01 de junho de 1.970

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Pedra Zezônio

[Signature]
Luiz Miotto

[Signature]
Antonio Oldoni

[Signature]
Armando Oldoni

[Signature]
Armando Oldoni

USO DA FIRMA:
ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
[Signature]
Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
[Signature]
Antonio Oldoni E Irmão LTDA
Armando Oldoni



5 firmas a firma [Signature]

[Signature]

[Signature]



CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira F. G. G. G.

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

CGC/MF Nº 79848826/0001-65

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº 590.655-Pr; ARMINDO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul s/n, portador da Carteira do Trabalho nº ... 95.446 Série 232*, do MTPS-Pr, sócios componentes da sociedade / que gira sob a razão social de "ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.", sediada em Coronel Vivida, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 711A, com seu contrato social de constituição arquivado na MM. / Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 113.804 por despacho / em sessão de 23 de outubro de 1.970, vêm alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se e ratifica-se o endereço da sociedade por motivo de mudança de numeração, passando a ter sua sede e foro à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica alterado para Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cuja elevação / de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) é feita neste ato / da seguinte forma: Cr\$ 95.033,00 (noventa e cinco mil e trinta e três cruzeiros) com o aproveitamento do saldo da conta Lucros / Suspensos existente em 31/12/74 no balanço; Cr\$ 8.929,00 (oito / mil e novecentos e vinte e nove cruzeiros) com o aproveitamento / do saldo da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado existente em 31/12/74 no balanço; Cr\$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois cruzeiros) com o aproveitamento do saldo da / conta existente em 31/12/74, no balanço, sob o título de Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio; e Cr\$ 1.296,00 (um mil / e duzentos e noventa e seis cruzeiros) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Antonio Oldoni que possuía na sociedade Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) de capital, altera-o para Cr\$ 86.667,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete / cruzeiros) dividido em 86.667 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, cujo / aumento de Cr\$ 74.667,00 é feito da seguinte forma: Cr\$ 63.355,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) / com o aproveitamento de sua parte proporcional do saldo da conta Lucros Suspensos, existentes em 31/12/74; Cr\$ 5.953,00 (cinco / mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros) com o aproveitamento de sua parte proporcional do saldo da conta Correção Mone-

Segue. . .



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 28/10/75
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR
 Inss Delminda Polento

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 Continuação. . .

F1 2

Monetaria existente em 31/12/74; Cr\$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) com o aproveitamento de / sua parte proporcional do saldo da conta Reserva de Manutenção / do Capital de Giro Próprio, existente em 31/12/74; e Cr\$ 864,00 / (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) em dinheiro, integralizado neste ato. O sócio Armindo Oldoni que possuía na sociedade de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) de capital, altera-o para.... Cr\$ 43.333,00 (quarenta e tres mil e trezentos e trinta e tres / cruzeiros) dividido em 43.333 (quarenta e tres mil e trezentos e trinta e tres) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento de Cr\$ 37.333,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e tres cruzeiros) é feito neste ato da seguinte forma: Cr\$ 31.678,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e oito cruzeiros) com o aproveitamento do saldo proporcional da conta Lucros Suspensos / existente em 31/12/74; Cr\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis cruzeiros) com o aproveitamento de sua parte proporcional do saldo da conta Correção Monetária existente em 31/12/74 Cr\$ 2.247,00 (dois mil e duzentos e quarenta e sete cruzeiros) com o aproveitamento de sua parte proporcional da conta Reserva de / Manutenção de Capital de Giro Próprio existente em 31/12/74; e Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois) cruzeiros) em dinheiro, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, agora no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta cruzeiros) dividido em 130.000 quotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica distribuido entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|-------------------------|-----------------|----------------|
| Antonio Oldoni com..... | 86.667 quotas = | Cr\$ 86.667,00 |
| Armindo Oldoni com..... | 43.333 quotas = | Cr\$ 43.333,00 |

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por esta alteração.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam, / juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em cinco vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 15 de julho de 1.975

ANTONIO OLDONI

ARMINDO OLDONI

TESTEMUNHAS:

 Luiz Miotto

Pedro Mezzomo

8

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Belmira Poletto

15403



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C.S.C. - MF. Nº. 79 848 826/0001-65.

ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº.146, portador da Cédula de Identidade Civil, RE. nº.590 655-PR. e ARMINDO OLDONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº.184, portador da Cédula de Identidade Civil, RE. nº.912 323-PR., Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA., com sede nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº.146, com seu contrato social de constituição, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº.113 804, em data de 23 de outubro de 1970 e primeira alteração contratual, arquivada sob nº.171 853, em data de 01 de agosto de 1975, vem novamente alterar seu contrato social de constituição e posterior alteração, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, por força do Decreto Lei nº.2 283 de 27 de fevereiro de 1986, passa a ser de Cz\$130,00 (cento e trinta cruzados), dividido em 130 (cento e trinta) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, agora no valor de Cz\$... 130,00 (cento e trinta cruzados), dividido em 130 (cento e trinta) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, passa a ser de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, cujo aumento no valor de Cz\$149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta cruzados) é feito da seguinte forma:

a) Cz\$117.565,24 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados e vinte e quatro centavos), com a utilização da conta Lucros Acumulados, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmida Foleto



ANTONIO OLDONI & IRMÃOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C.C.C. - ME, Nº. 79 848 826/0001-65.

- b) Cz\$1.397,23 (um mil, trezentos e noventa e sete cruzados e vinte e três centavos), com a utilização da conta Reserva de Capital, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986; e
- c) Cz\$30.907,53 (trinta mil, novecentos e sete cruzados e cinquenta e três centavos), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ANTONIO OLDONI possuidor de 87 (oitenta e sete) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de Cz\$87,00 (oitenta e sete cruzados), eleva o seu capital para Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, cujo aumento no valor de Cz\$99.913,00 (noventa e nove mil, novecentos e treze cruzados), é feito da seguinte maneira:

- a) Cz\$78.368,98 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e noventa e oito centavos), com a utilização da conta Lucros Acumulados, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986;
- b) Cz\$931,43 (novecentos e trinta e um cruzados e quarenta e dois centavos), com a utilização da conta Reserva de Capital, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986; e
- c) Cz\$20.612,60 (vinte mil, seiscentos e doze cruzados e sessenta centavos), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

O sócio ARMINDO OLDONI, possuidor de 43 (quarente e três) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, num total de Cz\$43,00 (quarente e três cruzados), eleva seu capital para Cz\$50.000,00 (cinquante mil cruzados), dividido em 50.000 (cinquante mil) quotas, no valor de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, cujo aumento no valor de Cz\$49.957,00 (quarente e nove mil, novecentos e cinquenta e sete cruzados), é feito da seguinte maneira:

CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Belmira F. C. O.



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
C.G.C. - ME. Nº. 79.848.826/0001-65.

- a) R\$539.196,26 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis cruzados e vinte e seis centavos), com a utilização da conta Lucros Acumulados, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1985;
- b) R\$465,81 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos), com a utilização da conta Reserva de Capital, conforme consta em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1986; e
- c) R\$10.294,93 (dez mil, duzentos e noventa e quatro cruzados e noventa e três centavos), para ser integralizado em moeda corrente nacional, dentro de um prazo de até 12 (doze) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA - RESUMO DO CAPITAL: O capital social, agora no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| sócios | quotas | capital R\$: |
|-----------------|---------|--------------|
| Antonio Oldoni | 100.000 | 100.000,00 |
| Armando Oldoni | 50.000 | 50.000,00 |
| Somas | 150.000 | 150.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas suas conhecidas.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 1987

Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI

Armando Oldoni
ARMANDO OLDONI

TESTEMUNHAS:

Euclydes R. ...
01) EUCLYDES RYZONI

Aristeu F. C. Oliveira
02) ARISTEU F. C. OLIVEIRA

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C G C (MF) Nº.79 848 826/0001-65.



ANTONIO OLDONI e ARMINDO OLDONI, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA., com sede nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº. 184, com seu contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR sob nº.113 804, em data de 23 de outubro de 1970 e última alteração contratual, arquivada sob nº... 370 147, em data de 26 de fevereiro de 1987, vem novamente alterar seu contrato social de constituição e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

- 1ª - O seu ramo de atividades, a partir desta data, passará a ser o de COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E RELIGIOSOS.
- 2ª - Os sócios declaram para registro especial de microempresa, que se enquadra a Lei Federal nº.7.256 de 27 de novembro de 1984.
- 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 1991

Antonio Oldoni
ANTONIO OLDONI

Armindo Oldoni
ARMINDO OLDONI

Testemunhas:

Pedro Mezzomo
01) Pedro Mezzomo

Eoclides Pizoni
02) Eoclides Pizoni

[Handwritten mark]
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
[Signature]
LASS DELIBERAÇÃO



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C G C (MF) Nº.79 848 826/0001-65.

ANTONIO OLDONI e ARMINDO OLDONI, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA., com sede nesta cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Barão do Cerro Azul nº. 184, com seu contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR sob nº.113 804, em data de 23 de outubro de 1970 e última alteração contratual, arquivada sob nº... 370 147, em data de 26 de fevereiro de 1987, vem novamente alterar seu contrato social de constituição e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

- 1ª - O seu ramo de atividades, a partir desta data, passará a ser o de COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E RELIGIOSOS.
- 2ª - Os sócios declaram para registro especial de microempresa, que se enquadra a Lei Federal nº.7.256 de 27 de novembro de 1984.
- 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 1991

Antonio Oldoni &
ANTONIO OLDONI

Armindo Oldoni
ARMINDO OLDONI

Testemunhas:

Pedro Mezzomo
01) Pedro Mezzomo

CONFERE COM O ORIGINAL

EM. *[assinatura]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[assinatura]
Inas Belindra Pinto



30 FOLHAS

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, Centro, CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e **ARMINDO OLDONI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., à Rua Barão do Cerro Azul nº 184, Centro, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., à Rua Barão do Cerro Azul nº 146, com seu contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, com sua Terceira e última Alteração Contratual registrada sob nº 51128-9 em 07/01/92, devidamente enquadrada no SIMPLES como MICROEMPRESA, de conformidade com Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05.10.1999, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato social e alterações conforme cláusulas a seguir:

Primeira: O capital social no valor de Cz\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$: 1,00 (um cruzado) cada uma, por força das alterações havidas no Sistema Monetário Nacional, passa para R\$: 0,01 (um centavo de real), fica neste ato aumentado para R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), com aumento de R\$: 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que é feito neste ato, da seguinte forma:

a) - R\$: 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos), com a utilização proporcional a participação de cada sócio no capital social, do saldo da conta de Reserva de C.M.do Capital Social existente na firma, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.999;

b) - R\$: 49.990,77 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos) com a utilização proporcional a participação de cada sócio no capital social, com a utilização de parte dos Lucros Acumulados, existentes na firma, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.999.

[assinatura]

CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 28/03/2004
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

Inss Belmira Pizoni



**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**



Segunda: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital-R\$ |
|---------------------|---------------|------------------|
| ANTONIO OLDONI..... | 33.335 | 33.335,00 |
| ARMINDO OLDONI..... | 16.665 | 16.665,00 |
| Total..... | 50.000 | 50.000,00 |

Terceira: Fica ratificado na gerência da firma, dispensado da prestação de caução o sócio ANTONIO OLDONI.

Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 14 de março de 2.000.

Antonio Oldoni

Armindo Oldoni

Testemunhas:

Eoclides Pizoni
RG:756.262-SSP/PR.

Agenor João Rossetto
RG:3.329.012-8-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/03/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 554456

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

colo: 00/055445-6



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quarta alteração registrada sob nº 000554456 em 21/03/2000, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

1ª.- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Inês Delmira Toledo

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87

Antonio Oldoni

Armindo Oldoni

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/10/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
MES Delmira P. Pinto



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quarta alteração registrada sob nº 000554456 em 21/03/2000, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital-R\$ |
|----------------------------|---------------|------------------|
| Antonio Oldoni..... | 33.335 | 33.335,00 |
| Armindo Oldoni..... | 16.665 | 16.665,00 |
| Somas..... | 50.000 | 50.000,00 |

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

Quinta: O objeto social é o de: Comércio de artigos funerários e religiosos.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Antonio Oldoni

Armindo Oldoni

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/11/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COPOLÂNDIA - PR
Inês Delmira Coelho



ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65

Nona: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima primeira: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima segunda: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima terceira: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


Décima quarta: - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quinta: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima sexta: - **DECLARAM**, os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Antonio Oldoni 



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65**

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 22 de setembro de 2003.-

Antonio Oldoni

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/09/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Armino Oldoni

Mess Dalmeida Pizoni

Testemunhas:

Eoclides Pizoni
RG: 756.262-SSP/PR.

Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2003
SOB NÚMERO: 20033027293
Protocolo: 03/302729-3
Empresa: 41 2 0159290 1
ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

1

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87, únicos sócios da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65 e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, vem novamente alterar e consolidar, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Fica suprida a cláusula nona, da quinta alteração e consolidação contratual, onde dizia: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

Segunda: Em comum acordo, os sócios adotam para a sociedade, o nome de fantasia: "Funerária Santo Antonio".

Terceira: O Ramo de atividade que era: Comércio de artigos funerários e religiosos, passa a ser de: **Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ANTONIO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 590.655 - SSP/PR., e CPF/MF nº 005.802.109-44 e

ARMINDO OLDONI, brasileiro, natural de Concórdia - SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 184 - Centro - CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 912.323 - SSP/PR. e CPF/MF nº 015.955.989-87.

Armindo

Antônio

[Signature]

EMPRESA COM O NOME EMPRESARIAL
EM 28/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR.
[Signature]
Ass. Delmira Ribeiro

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.** adotando como nome de fantasia " Funerária Santo Antonio " , com sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Barão do Cerro Azul nº 146 - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41201592901 em data de 23/10/1970, quinta e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20033027293 em 02/10/2003, inscrita no CNPJ sob nº: 79.848.826/0001-65, e enquadrada no Simples Nacional, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1.00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital-R\$ |
|----------------------------|---------------|------------------|
| Antonio Oldoni..... | 33.335 | 33.335,00 |
| Armindo Oldoni..... | 16.665 | 16.665,00 |
| Somas..... | 50.000 | 50.000,00 |

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 23/10/1970.

Quinta: O objeto social é o de: Serviços de funerárias; Serviços de sepultamento; Atividades funerárias e serviços relacionados.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Antonio Oldoni** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

COMPLAZ COMO ORIGINAL
 F.M. 2011/2011
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

 Maria Belmira Toledo

ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA - ME.
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 79.848.826/0001-65



Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

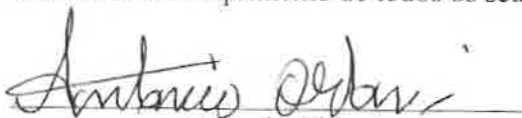
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima-quinta: **DECLARAM** - os sócios, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Décima sétima: - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.


 Antonio Oldoni

Coronel Vivida (PR), 14 de setembro de 2010.-



 Armindo Oldoni

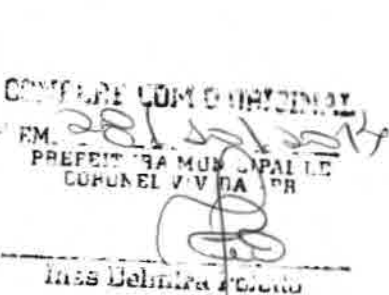
Testemunhas:

 Eoclides Pizoni
 RG:756.262-SSP/PR.


 Agenor João Rossetto
 RG:3.329.012-8-SSP/PR.




 Mary Lazzari
 RG 4.358.742-6
 Relatora


 Ines Delmira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA
Nº 56

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 01/06/1970

Insc.Municipal: 540000000170 CNPJ/CPF:79.848.826/0001-65
 Nome: ANTONIO OLDONI E IRMAO LTDA
 Endereço:RUA BARAO DO CERRO AZUL Número: 146 Bairro: BAIRRO CENTRO
 Atividade:SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 52987/2014
 LICENÇA SANITARIA Nº 701/2014
 CERTIDÃO HABITE-SE DE FUNCIONAMENTO Nº 125/2014

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 24/10/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
 Carlane L. L. de Freitas Bernieri
 Fiscal de Tributos
 Matrícula Nº 1294-7

Neusa Salete Schiavini
 Lançador de Tributos
 Matrícula 258

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 28/10/2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 125/2014
PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL
EXERCÍCIO 2014

A Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, tendo em vista ao exarado no protocolo com data de **01.07.1970**.

Certificamos a pedido de, **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME**.

Que após termos vistoriado o local para Funcionamento de Estabelecimento Comercial constatamos que o local/obra em questão tem as seguintes características:

Loteamento: **Sede**

Quadra: **nº 24**

Lote: **nº 02**

Inscrição Cadastral: **01.01.102.0300.001**

Número do cadastro: **540000000170**

Endereço: **Rua Barão do Cerro Azul, nº 146.**

Matricula do R.G.I: **Nº 14.281/1**

Licença Sanitária nº: **701/2014**

Certificado de Vistoria Corpo de Bombeiros nº: **52987/2014**

Ramo Atividade: **Serviços de funerárias**

CARACTERÍSTICA DA OBRA:

Área comercial: **631,00 m²;**

Vedação – **Alvenaria;**

Cobertura – **Fibrocimento**

Piso – **Cerâmica/concreto alisado;**

Forro – **PVC;**

Pintura – **acrílica;**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28 de 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foleto
Ines Delmira Foleto

Após feita a vistoria constatamos estar a mesma em condições de ser utilizada para os fins acima citados

Obs: Este documento não tem validade para Averbação da Obra junto ao INSS e R.G.I;

CORONEL VIVIDA – PR, em, 24 de outubro de 2014.

Euclides Luiz Weiss
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.913 D/PR



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CGC 77 780 690/0001-73

COMARCA DE CORONEL VIVIDA PARANÁ
RUA DAS AMÉRICAS

TITULAR:
AROLD MESSIAS DE MELO
CPF 131382279-53

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRICULA N.º 14.281/1

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
FIS 25
MATRICULA N.º 14.281

07 de abril de 2003. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE UR BANO sob n° 02 (dois) da QUADRA n° 24 (vinte e quatro), situado no Loteamento denominado SEDE, anexado à urbanização desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 800,00m² - (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: divisa com o Lote n° 3, medindo 40,00m; AO LESTE: divisa com o Lote n° 9, medindo 20,00m; AO SUL: divisa com o Lote n° 1, medindo 40,00m; AO OESTE: divisa com a Rua Barão do Cerro Azul, medindo 20,00m. Conforme Memorial Descritivo apresentado, datado de 04/04/2003, assinado por César A. Golin-CREA SP-099483-TD/PR, que fica arquivado nesta Serventia, juntamente com mapa e requerimento. Inscrição Cadastral sob n° 01.01.102.0300.001. PROPRIETÁRIO: ANTONIO OLDONI, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF n° 005.802.109-44, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: transcrição n° 8.112 do livro 3-G do 1° Ofício da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Dou fé. Oficial. af

CERTIDÃO - Certifico, nos termos do § 1º, artigo 19 da Lei nº 6.015/73 que a presente fotocópia da matrícula, servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
22 OUT. 2014
O REFEITO É VERDADE E DOU FÉ.
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
Oficial/Registrador

SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
CORONEL VIVIDA - PR
9.001-73
FBB13025

Paulo Fernando de Melo
Agente Delegado - Port. 05/2009
Carolina Ojeda
Aux. Juramentada - Port. 19/2013

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Falcão



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 52987 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA BARAO DO CERRO AZUL, 146, município de CORONEL VIVIDA, referente a **ANTONIO OLDONI & IRMÃOS LTDA**, de propriedade do Sr(a). ANTONIO OLDONI com aproximadamente 631 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

- 1. Possui proteção por: extintores
- 2. Ramos de atividade: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS ;
- 3. Classe de Risco: 2
- 4. Indicação Fiscal:
- 5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 05/06/2014 até 05/06/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114005298795
 Projeto n.º
 Laudo n.º
 Alvará n.º
 Capacidade de público
 Projeto Central de GLP n.º
 Sistema preventivo extintores
 Uso de GLP liberado Kg

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Delmira Pósto

CORONEL VIVIDA, PR, 20 de outubro de 2014



MI Inas
2º Sgt. Edson jair MOHR
Setor de Vistorias

2º Ten. ANA PAULA Schibelbein



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 701 / 2014

RAZÃO SOCIAL **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA ME**

C.N.P.J. **79.848.826/0001-65** Área **100 m²**

ENDEREÇO **RUA BARAO DO CERRO AZUL 146**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **SERV DE FUNERARIAS**

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO **31/12/2014**

OBSERVAÇÕES

Mig. *[Handwritten Signature]*
Carimbo e Licenciamento

Mig. *[Handwritten Signature]*

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CA


CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
[Handwritten Signature]
Inas Delmira Falcão



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



CEDULA DE IDENTIDADE



FOTOGRAFIA DIREITA



ASSINATURA DO PORTADOR

Arminho Oldoni

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 912.323

NOME **ARMINDO OLDONI**

FILIAÇÃO **Francisco Oldoni
Tereza Francisca de Moraes**

CONCÓRDIA - SC 15/MAR/1943

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTIBA - PR 26/NOV/1971

Arminho Oldoni

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Arminho Oldoni

CIC

NASCIMENTO 15.03.43 INSCRIÇÃO NO CPF 015 955 989 87

CONTRIBUINTE

ARMINDO OLDONI

Arminho Oldoni

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

17 SET. 2003

Arminho Oldoni

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentado
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONAT
DE
NOTAS
ADU96173

3

PREF. FIS 29
CORONEL VIVIDA - PR

CEDULA DE IDENTIDAD



ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Oldoni

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 590.655

NOME **ANTONIO OLDONI**

Francisco Oldoni
Thereza Francisca de Moraes

Concordia-30 12/Jul/1936

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CRUITIBA - PR 18/Fev/1976

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Antonio Oldoni

NASCIMENTO
12.07.36

INSCRIÇÃO NO CPF
005 802 109 44

CONTRIBUINTE
ANTONIO OLDONI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICACÃO

04 SET. 2009

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
CNPJ: 79.848.826/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:27:54 do dia 17/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2015.

Código de controle da certidão: **AFA5.F6E6.AAF8.E83E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12461207-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.848.826/0001-65**

Nome: **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA**

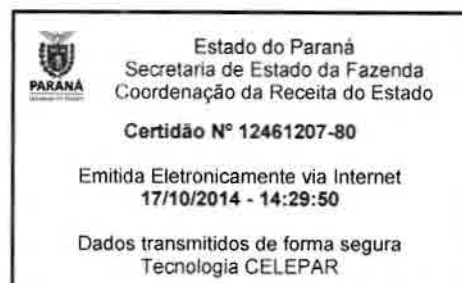
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/02/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1792 /2014

CAD. : 79848826000165
NOME : ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA
CPF/CNPJ : 79.848.826/0001-65
ENDEREÇO : RUA BARAO DO CERRO AZUL N° 146
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 15/01/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 661553154661553

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 17 de Outubro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 252802014-88888826
Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME
CNPJ: 79.848.826/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2014.
Válida até 08/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79848826/0001-65
Razão Social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 146 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014

Certificação Número: 2014102005104029745726

Informação obtida em 03/11/2014, às 11:20:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.-ME, CNPJ nº 79.848.826/0001-65, sediada, na Rua Barão do Cerro Azul, 146 Centro na cidade de Coronel Vivida-PR, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Coronel Vivida-PR, 17 de Outubro de 2014.


Antonio Oldoni





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Certidão n°: 65578124/2014
Expedição: 17/10/2014, às 14:54:06
Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Antonio Oldoni & Irmão Ltda.-ME, CNPJ nº 79.848.826/0001-65 sediada, na Rua Barão do Cerro Azul,146 Centro na cidade de Coronel Vivida-PR Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 06/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| Qtde. Estimada | Descrição | Valor Unitário a Ser Pago R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|----------------|---|-------------------------------|--------------------------|
| 240 | Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. | 230,00 | 55.200,00 |
| 100 | Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. | 145,00 | 14.500,00 |
| 20 | Coroas adulto: coroas de lata com diâmetro de 50cm. | 36,00 | 720,00 |
| 30 | Coroas infantil: coroas de lata com diâmetro de 30cm. | 25,50 | 765,00 |

| | | | |
|--|---|-------|------------------|
| 20 | Cruz infantil: cruz de madeira aproximadamente 1,10x50cm. | 17,50 | 350,00 |
| 20 | Cruz adulto: cruz de madeira aproximadamente 1,10x50cm. | 18,00 | 360,00 |
| 50 | Véus simples: véu rendado simples branco, sendo 2,00x50cm. | 12,50 | 625,00 |
| 5.000 | Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério. | 1,03 | 5.150,00 |
| Total Estimado R\$: Setenta e sete mil seiscentos e setenta reais | | | 77.670,00 |

Coronel Vivida-PR ,17 de Outubro de 2014.


Antonio Oldoni





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.848.826/0001-65

Data da Emissão : 17/10/2014

Hora da Emissão : 14:27:54

Código de Controle da Certidão : AFA5.F6E6.AAF8.E83E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/10/2014, com validade até 15/04/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS
SECRETARIA DE RECEITAS



Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
03/11/2014 - 11:24:24

Informações do Documento

| | |
|-------------------------|---|
| Certidão | 12461207-80 |
| Tipo | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA |
| Fornecida para o | CNPJ 79848826/0001-65 ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA |
| Finalidade | LICITACAO |
| Emissão | 17/10/2014 - 14:29:50 |
| Data de Validade | 14/02/2015 |



Certidões Emitidas

CGC: 79.848.826/0001-65 - ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME

| Certidão | Data Emissão | FIN | Data Validade | Data Cancelamento | Hora de Brasilia |
|--------------------|--------------|-----|---------------|-------------------|------------------|
| 252802014-88888826 | 10/10/2014 | 4 | 08/04/2015 | | |
| 174462014-88888826 | 09/06/2014 | 4 | 06/12/2014 | | |
| 12652014-88888826 | 21/01/2014 | 4 | 20/07/2014 | | |
| 972013-14021826 | 06/09/2013 | 4 | 05/03/2014 | | |
| 422013-14021826 | 26/04/2013 | 4 | 23/10/2013 | | |
| 702012-14021826 | 11/10/2012 | 4 | 09/04/2013 | | |
| 102012-14021826 | 23/04/2012 | 4 | 20/10/2012 | | |
| 195202011-14021060 | 22/11/2011 | 4 | 20/05/2012 | | |
| 97922011-14021060 | 13/06/2011 | 4 | 10/12/2011 | | |
| 27912011-14021060 | 11/02/2011 | 4 | 10/08/2011 | | |
| 128572010-14021060 | 17/08/2010 | 4 | 13/02/2011 | | |
| 10112010-14021060 | 20/01/2010 | 4 | 19/07/2010 | | |
| 95552009-14021060 | 09/07/2009 | 4 | 05/01/2010 | | |
| 2822009-14021060 | 09/01/2009 | 4 | 08/07/2009 | | |
| 79322008-14021060 | 22/08/2008 | 4 | 18/02/2009 | | |
| 25372008-14021060 | 19/03/2008 | 4 | 15/09/2008 | | |
| 83772007-14021060 | 11/10/2007 | 4 | 08/04/2008 | | |
| 14992007-14021060 | 01/03/2007 | 4 | 28/08/2007 | | |
| 50342006-14021060 | 02/08/2006 | 4 | 29/01/2007 | | |
| 7372006-14021060 | 13/02/2006 | 4 | 12/08/2006 | | |
| 58832005-14021060 | 19/08/2005 | 4 | 15/02/2006 | | |
| 38492005-14021060 | 09/06/2005 | 4 | 07/09/2005 | | |
| 13682005-14021060 | 25/02/2005 | 4 | 26/05/2005 | | |
| 57922004-14021060 | 08/11/2004 | 4 | 06/02/2005 | | |
| 40842004-14021060 | 09/08/2004 | 4 | 07/11/2004 | | |
| 9412004-14021060 | 17/02/2004 | 4 | 17/05/2004 | | |
| 66822003-14021060 | 10/11/2003 | 4 | 08/02/2004 | | |
| 47012003-14021060 | 04/08/2003 | 4 | 02/11/2003 | | |
| 31442003-14021060 | 28/05/2003 | 4 | 27/07/2003 | | |
| 9992003-14021060 | 20/02/2003 | 4 | 21/04/2003 | | |
| 66212002-14021060 | 27/12/2002 | 4 | 25/02/2003 | | |
| 51702002-14021060 | 14/10/2002 | 4 | 13/12/2002 | | |
| 39952002-14021060 | 13/08/2002 | 4 | 12/10/2002 | | |
| 24932002-14021060 | 23/05/2002 | 4 | 22/07/2002 | | |
| 36342001-14021060 | 26/09/2001 | 4 | 25/11/2001 | | |
| 20101999-14624002 | 29/09/1999 | 2 | 28/11/1999 | | |
| 17421999-14624002 | 31/08/1999 | 4 | 30/10/1999 | | |
| I-142027 | 09/11/1998 | 4 | 08/05/1999 | | |

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?

Navegue pela CAIXA



Procurando por você

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 79848826/0001-65

Razão Social: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA

| Data de Emissão (Ano/Mês) | Data de Validade | Número do CRF |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| 20/10/2014 | 20/10/2014 a 18/11/2014 | 2014102005104029745726 |
| 29/09/2014 | 29/09/2014 a 28/10/2014 | 2014092903522496533841 |
| 08/09/2014 | 08/09/2014 a 07/10/2014 | 2014090802485105113404 |
| 18/08/2014 | 18/08/2014 a 16/09/2014 | 2014081804054724109023 |
| 28/07/2014 | 28/07/2014 a 26/08/2014 | 2014072803404405499325 |
| 07/07/2014 | 07/07/2014 a 05/08/2014 | 2014070704283990140369 |
| 16/06/2014 | 16/06/2014 a 15/07/2014 | 2014061603091105032611 |
| 26/05/2014 | 26/05/2014 a 24/06/2014 | 2014052604113444668765 |
| 05/05/2014 | 05/05/2014 a 03/06/2014 | 2014050504510013852569 |
| 14/04/2014 | 14/04/2014 a 13/05/2014 | 2014041403560994179937 |
| 26/03/2014 | 26/03/2014 a 24/04/2014 | 2014032603520206395337 |
| 07/03/2014 | 07/03/2014 a 05/04/2014 | 2014030714434734897890 |
| 24/12/2013 | 24/12/2013 a 22/01/2014 | 2013122417172623225951 |
| 02/12/2013 | 02/12/2013 a 31/12/2013 | 2013120209104668770176 |
| 30/08/2013 | 30/08/2013 a 28/09/2013 | 2013083002083208794658 |
| 11/07/2013 | 11/07/2013 a 09/08/2013 | 2013071117070470336463 |
| 28/05/2013 | 28/05/2013 a 26/06/2013 | 2013052816275726914110 |
| 09/04/2013 | 09/04/2013 a 08/05/2013 | 2013040906591566550070 |
| 28/02/2013 | 28/02/2013 a 29/03/2013 | 2013022819193930641375 |
| 19/01/2013 | 19/01/2013 a 17/02/2013 | 2013011920172813970536 |
| 19/12/2012 | 19/12/2012 a 17/01/2013 | 2012121914122083690752 |
| 28/11/2012 | 28/11/2012 a 27/12/2012 | 2012112814074765515100 |
| 09/11/2012 | 09/11/2012 a 08/12/2012 | 2012110907502350596939 |
| 15/10/2012 | 15/10/2012 a 13/11/2012 | 2012101508231569817299 |
| 21/09/2012 | 21/09/2012 a 20/10/2012 | 2012092107550473654824 |
| 22/08/2012 | 22/08/2012 a 20/09/2012 | 2012082214010635821657 |
| 16/07/2012 | 16/07/2012 a 14/08/2012 | 2012071609474586039193 |
| 15/06/2012 | 15/06/2012 a 14/07/2012 | 2012061508094304828789 |
| 17/05/2012 | 17/05/2012 a 15/06/2012 | 2012051708193295742604 |
| 18/04/2012 | 18/04/2012 a 17/05/2012 | 2012041807493807526307 |
| 20/03/2012 | 20/03/2012 a 18/04/2012 | 2012032008222624861668 |
| 17/02/2012 | 17/02/2012 a 17/03/2012 | 2012021716543342310172 |
| 11/01/2012 | 11/01/2012 a 09/02/2012 | 2012011108084726733299 |
| 11/12/2011 | 11/12/2011 a 09/01/2012 | 2011121115431765057520 |



| | | |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 07/11/2011 | 07/11/2011 a 06/12/2011 | 2011110715270964862623 |
| 05/10/2011 | 05/10/2011 a 03/11/2011 | 2011100509310633691903 |
| 23/08/2011 | 23/08/2011 a 21/09/2011 | 2011082316302611350366 |
| 11/07/2011 | 11/07/2011 a 09/08/2011 | 2011071117282125508222 |
| 16/06/2011 | 16/06/2011 a 15/07/2011 | 2011061608054577069757 |
| 19/04/2011 | 19/04/2011 a 18/05/2011 | 2011041909120416195399 |
| 30/03/2011 | 30/03/2011 a 28/04/2011 | 2011033009452561059806 |
| 11/02/2011 | 11/02/2011 a 12/03/2011 | 2011021113342154979609 |
| 18/10/2010 | 18/10/2010 a 16/11/2010 | 2010101809164303948903 |
| 01/09/2010 | 01/09/2010 a 30/09/2010 | 2010090114085537784323 |
| 20/05/2010 | 20/05/2010 a 18/06/2010 | 2010052016020839385902 |
| 22/04/2010 | 22/04/2010 a 21/05/2010 | 2010042211563556216763 |
| 22/03/2010 | 22/03/2010 a 20/04/2010 | 2010032209244593851592 |
| 19/02/2010 | 19/02/2010 a 20/03/2010 | 2010021907443359521489 |
| 20/01/2010 | 20/01/2010 a 18/02/2010 | 2010012009212850357797 |
| 09/12/2009 | 09/12/2009 a 07/01/2010 | 2009120911163799223305 |

Resultado da consulta em 03/11/2014 às 11:20:51

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.848.826/0001-65
Certidão nº: 65578124/2014
Expedição: 17/10/2014, às 14:54:06
Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.848.826/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



O MUNÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014
INTERESSADO: ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA.-ME
CNPJ:79.848.826/0001-65
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL.146, CENTRO CORONEL
VIVIDA-PR
TELEFONE: (46) 3232-1532

PROCOLO Nº 10738/14

Em: 03/11/14 às 15:12

[Signature]

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 955/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 10718/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 04.11.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no chamamento público nº 06/2014, expedido pela empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para a prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 190/2014

PROTOCOLO INTERNO Nº 10718/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 04.11.2014

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/03 | FUMAS | 06.003.08.244.0023.2.038 | 3.3.90.39 | 000 | 13463 |

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 522/2014

Protocolo interno nº 10718/2014

Objeto: Credenciamento para realização de serviços funerários a pessoas carentes do Município.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de realização de serviços funerários

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 190/2014 de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO N° 196/2014

PROTOCOLO INTERNO N° 10718/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 04.11.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa **Antonio Oldoni & Irmão Ltda**, para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº XX/2014

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2014

VALIDADE: XX/XX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXX, em XXXX, Estado do Paraná, representada pelo representante legal Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX - PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Edital de Chamamento público nº 06/2014, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

A Credenciada deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

O Município pagará os valores à empresa credenciada pela execução dos serviços e quantidades realizadas no mês em vigência.

| Qtde. Estimada | Descrição | Valor Unitário a Ser Pago R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|----------------|---|-------------------------------|--------------------------|
| 240 | Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. | 230,00 | 55.200,00 |
| 100 | Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar | 145,00 | 14.500,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



| | | | |
|--------------------------------|---|-------|------------------|
| | sem brilho e traveseiro solto. | | |
| 20 | Coroas adulto: coroas de lata com diâmetro de 50cm. | 36,00 | 720,00 |
| 30 | Coroas infantil: coroas de lata com diâmetro de 30cm. | 25,50 | 765,00 |
| 20 | Cruz infantil: cruz de madeira aproximadamente 1,10x50cm. | 17,50 | 350,00 |
| 20 | Cruz adulto: cruz de madeira aproximadamente 1,10x50cm. | 18,00 | 360,00 |
| 50 | Véus simples: véu rendado simples branco, sendo 2,00x50cm. | 12,50 | 625,00 |
| 5.000 | Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério. | 1,03 | 5.150,00 |
| Total Estimado R\$..... | | | 77.670,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em XX de XXXX de 2014 e termino em XX de XXXX de 2015.

Parágrafo primeiro: O prazo citado no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: as quantidades ora contratadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXX) limitado o valor efetivo ao número de serviços funerários a pessoas carentes do município.

Os recursos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas:

| Órgão/ Unidade | Unidade | Funcional programática | Elemento | Fonte | Cód reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|-----------|-------|-----------------|
| 06/03 | FUMAS | 06.003.08.244.0032.2.038 | 3.3.90.39 | 000 | 6276 |

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A EMPRESA CREDENCIADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado, pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da CREDENCIADA, correspondente a 0,2% (dois décimos pôr cento) ao dia, até o limite de 10% (dez pôr cento) do valor a ser pago.

Parágrafo quinto: Em caso de não cumprimento pela CREDENCIADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento será feito à CREDENCIADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços serão reajustados após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CREDENCIADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

Qualquer das partes, que não cumpra o convencionado nas cláusulas acima, arcará com multa contratual conforme edital, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento dos serviços.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora deixar de realizar os serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
XXXX
XXXX
Credenciada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 523/2014

Protocolo Interno n. 10718/2014

Objeto: Credenciamento para realização de serviços funerários a pessoas carentes do Município.

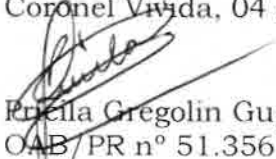
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO N° 956/2014

PROTOCOLO INTERNO N° 10718/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.11.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO o credenciamento, utilizando como modalidade de licitação procedimento de inexigibilidade, tendo como objeto credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município. Empresa credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda. Deverão ser observados os termos da Lei n° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Efetivo | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eugenio Sartor | Secretario | 745.631.499-34 | 4.502.800-3/PR |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silviamir Cora | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DÓIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAIFEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, arremetidos em suas Lei Municipais que reúnem o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Estabelecer o valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base no relatório do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres de cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede Intermunicipal Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.380,84 (seteasseis milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
A receita será realizada através de arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes Receitas Correntes, Receita Tributária, Receita Patrimonial, etc.

O valor ora definido destinar-se a cubrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.
CLÁUSULA SEGUNDA:
DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES
As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS RESPONSABILIDADES
1 - Compete ao Contratado
a) Organizar o orçamento e emitir o balanço contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos custos dos entes consorciados;
c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça mediante aplicação de emenda, considerando-se aqui como despesa genérica.
e) Zelar pelas contas bancárias próprias e pelas colocadas à disposição da CONTRATADA.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:
a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
c) Pagar os valores mensais acordados, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:
O valor per capita para o custeio mensal vital será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a partir de 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo implicará no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo mesmo diretos dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Table with 3 columns: Município, População 2013, Per Capita 0,79. Lists municipalities and their respective population and per capita values.

Table with 3 columns: Município, Valor, R\$. Lists municipalities and their respective values.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus das servidões cedidas, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para obter a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA:
Considerando que o Ministério da Saúde qualifica os unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2010 do Ministério da

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 9º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por folha de rateio) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, no ato de serem recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais exigências estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
DA VIGÊNCIA:
A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da plenária de votos do Conselho.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operado pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária, desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam a retenção neste cláusula.

É por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.
Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

Table with 2 columns: Município and Prefeito. Lists municipalities and their respective mayors.

Table with 2 columns: Município and Nome. Lists municipalities and their respective names.

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR logo and text regarding the selection process for the health center. Includes names of witnesses and the president of the council.

PORTARIA Nº 010/2014, de 02 de janeiro de 2014. Decisão do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná sobre a nomeação de membros para o Conselho Intermunicipal.

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014. Decisão do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná sobre a nomeação de membros para o Conselho Intermunicipal.

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014. Decisão do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná sobre a nomeação de membros para o Conselho Intermunicipal.

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. Decisão do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná sobre a nomeação de membros para o Conselho Intermunicipal.

PORTARIA Nº 05/2014, de 02 de janeiro de 2014. Decisão do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná sobre a nomeação de membros para o Conselho Intermunicipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013. Informações sobre o contrato e o comitê de acompanhamento.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| Leila Marcolina Gruntowski | Presidente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9 |
| Inas Dalmina Poletto | Membro | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.578.729-00 | 8.170.481-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Efetivo | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eugenio Sartor | Secretário | 745.631.499-34 | 4.502.800-3/PR |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.891.742-9/PR |
| Sidnei Ghisaffi | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |
| Silvamar Cora | Membro Suplente | 054.168.069-23 | 9.457.426-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

139282006



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

| | | | | | | | |
|---|-------------------------|---|---|---|---|--|--|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE FUMAS | | 2. DATA DA EMISSÃO 04.11.2014 | | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput" | | 4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2014 | |
| 5. OBJETO Credenciamento de PJ para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município. | | | | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO | | |
| 7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO | | 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTAS | | | 9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar | | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2014. Conforme item 3, subitem 3.3 do edital, "Atendidas as exigências do edital, será realizado um processo de inexigibilidade de licitação, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida". | | | | | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima. | | | | | | | |
| 12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscientos e setenta reais), valor este a ser praticado até 19/10/2015. Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza. | | | | | | | |
| 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.03 – FUMAS – Funcional Progr: 06.003.08.244.0023.2.038 – Elemento: 3.3.90.39 – Fonte: 000 – Código: 13463 | | | | | | | |
| 14. QUANTIDADE Diversos | 15. UNIDADE Diversos | 16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 77.670,00 | 17. DATA BASE 04.11.2014 | 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal cfe Execução. | | | |
| 20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Antonio Oldoni & Irmão Ltda CNPJ nº. 79.848.826/0001-65 Antonio Oldoni – CPF nº 005.802.109-44 | | | 21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 05.11.2014 a 19.10.2015 | | | | |
| 22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 04.11.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO | | | | | | | |
| 23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 04.11.2014 NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK | | | | | | | |
| 24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO | | 25. RATIFICAÇÃO DO PREENHEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 04.11.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI | | | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 173/2014, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscientos e setenta reais). Vigência do Credenciamento: 05.11.2014 a 19.10.2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 173/2014, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Vigência do Credenciamento: 05.11.2014 a 19.10.2015. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0720

Página 9 / 080

Adjudicação

Processo 145/2014 – Pregão 91/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/10/2014, para o proponente abaixo:
Fornecimento de pneus novos:

| Lote | Proponente | CNPJ | R\$ proposto |
|------|---|------------------|--------------|
| 01 | Palmevel Com e Peças para Veículos Ltda | 78804563/0001-92 | 13.400,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitório direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2014.

Alessandro Krullkoski

Pregoeiro

Homologação

Processo 145/2014 – Pregão 91/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 145/2014 modalidade Pregão 91/2014, que tem por objeto o fornecimento de pneus novos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

ERRATA:

*Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS" - Edição nº 0719, de 04 de novembro de 2014, Portaria nº 204/2014, onde se lê: "Sabrina Bevilacqua Maito Pegoraro", Leia-se: "Sabrina Borella Bevilacqua Pegoraro"

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5641/2014, de 27 de outubro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada em 23 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|------------|
| 000 | Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | | |
| 0501 | Departamento de Educação | | |
| 0501.12.306.0013.2.013 | Merenda Escolar | | |
| 3.1.90.13 (244) | Obrigações Patronais | 103 | 4.000,00 |
| 0501.12.361.0013.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11 (249) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 104 | 44.000,00 |
| 3.1.90.34 (254) | Outras Despesas com Pessoal | 000 | 70.000,00 |
| TOTAL | | | 118.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-----------|
| 0500 | Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | | |
| 0502 | Departamento de Cultura | | |
| 0502.13.392.0017.2.018 | Manutenção das Atividades Culturais | | |
| 3.1.90.11 (316) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 (317) | Obrigações Patronais | 000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 (318) | Material de Consumo | 000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 (322) | Outros Serviços de Terceiros-PF | 000 | 10.000,00 |
| 0503 | Departamento do Desporto | | |
| 0503.27.812.0018.1.025 | Modernização e Estruturação do Esporte | | |
| 3.3.90.30 (324) | Material de Consumo | 000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 (325) | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 000 | 8.000,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

975381791

<http://amsop.dioems.com.br>

| | |
|-------|------------|
| TOTAL | 118.000,00 |
|-------|------------|

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

DATA: 07/10/14 ABERTURA: 27/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA | 12.526.902/0001-45 | 54.670,17 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DATA: 08/10/14 ABERTURA: 27/10/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 118/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 300,00 | 12.000,00 |
| 1 | 2 | COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 1.900,00 | 5.700,00 |
| 1 | 3 | COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 60,00 | 41.280,00 |
| 2 | 1 | COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 300,00 | 2.100,00 |
| 2 | 2 | COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 200,00 | 16.800,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|--------------------|-----------------|
| COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 15.288.255/0001-79 | 77.880,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 173/2014, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.828/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Vigência do Credenciamento: 05.11.2014 a 19.10.2015. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.